



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

CNPJ. 05.178.272/0001-08



PARECER TÉCNICO

Ao

Excelentíssimo. Senhor

PAULO VITOR MILEO GUERRA CARVALHO

Prefeito Municipal de Faro

N e s t a

Senhor Prefeito

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Faro, Estado do Pará, da Prefeitura Municipal de Faro – Pa, composta pelos servidores públicos municipais os senhores: Rômulo Soares Merêncio - Presidente, Darleia Feijó Rocha – Secretária e Jordanildo Pinto Sarmiento – Membro Comum, em resposta ao **PEDIDO DE PROVIDÊNCIA**, exarado por V. Exa., quanto à contratação da empresa **N S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.205.000/0001-42**, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de contabilidade pública, com vigência de 12 (doze) meses, vinculado ao Gabinete do Prefeito, esta Comissão de licitação se pronunciou da seguinte forma. Vejamos:

- 1) A prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, deve ser prestada por empresa especializada ou por profissional com formação e capacidade técnica específica, e devidamente comprovada para o desempenho de sua atividade;
- 2) Considerando a natureza técnica/especializada dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil se identifica como serviços técnicos profissionais especializados constantes do Art. 13, Inciso III e Parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 – Lei de Licitações;
- 3) Em conformidade com o que prescreve o Art. 25, Inciso II, do supracitado diploma legal, a contratação dos serviços técnicos profissionais enumerados no Art. 13, goza de Inexigibilidade de Licitação, uma vez comprovada a formação e o tirocínio técnico especializado do profissional que venha a ser contratado, relevando-se ainda, o fator de



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

CNPJ. 05.178.272/0001-08



confiabilidade técnica e moral para a administração pública municipal, não existindo nenhum óbice na contratação da referida empresa, utilizando-se do processo de Inexigibilidade de Licitação;

- 4) Diante dos documentos comprobatórios apresentados “Proposta de Preço e Documentação de Habilitação” em anexo, para a Contratação dos serviços de contabilidade pública e apresenta um vasto tirocínio no desempenho na área, para executar com confiabilidade os serviços de Contabilidade Pública a esta municipalidade.

Assim, Senhor Prefeito Municipal, encaminhamos a V. Exa., a manifestação desta Comissão Permanente de Licitação, ficando a seu juízo a solicitação de Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Faro sobre este Parecer Técnico e a formação da inexigibilidade de licitação para contratação da empresa através de instrumento administrativo.